ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº,14. DE22.DE JUNHO DE 2017

Câmara Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
Em: 10/08/2017
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da Srª. **ROSANI CHAVES GUIMARÃES**, brasileira, paraense, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 4745112 - SSP/PA e do CPF/MF 771.019.952-68, residente e domiciliada nesta cidade sito à Travessa Rodrigues Gouveia s/nº, Bairro: Nova Aurora Concórdia do Pará PÁ, com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 586,50 m², (quinhentos e oitenta e seis e cinquenta) metros quadrado,do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05, (cinco) anos,contendobenfeitorias; localizado na Travessa Rodrigues Gouveia, Bairro Nova Aurora, trecho compreendido entre e a Rua Dom Pedro I e Rua Projetada, fundos para a Rua Maryuyamma, medindo de frente 14,10 m (quatorze metros e dez centímetros) ao correr da Travessa Rodrigues Gouveia, lateral direita com 39,10 m (trinta e nove metros e dez centímetros), lateral esquerda com 39,10 m (trinta e nove metros e dez centímetros), linha de travessão de fundos com 15,90m (quinze metros e noventa centímetros). Quadra 14 setor 02, Lote 0267. BCI: 001.02.014.0267.001.Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará eocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.